



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP 56.470-000
(87) 3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

DECRETO Nº: 003/2022

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Passaporte da Vacina Anti Covid 19 e estabelece a sua exigência para acesso a estabelecimentos públicos, como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhes confere e de acordo com o disposto no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é de direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de vidas, danos e agravos à saúde pública fim de evitar a assimilação da doença;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP 56.470-000
(87) 3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares.

CONSIDERANDO o Decreto 52.145 de 11 de Janeiro de 2022 que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a essas atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Passaporte da Vacina Anti Covid 19 que passa a exigir a comprovação de vacinação por meio da Carteira física ou qualquer outro meio que ateste a utilização para acesso aos órgãos e repartições públicas no município de Jatobá/PE.

§ 2º - Para fins de comprovação, deverá ser apresentado comprovante de vacinação através do aplicativo "Conecte SUS" ou plataformas integradas à sua base de dados para checagem, ou ainda, por meio de comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras que contenha o registro de vacinação aprovadas pela Organização Mundial de Saúde ou pelas autoridades do país em que o viajante foi imunizado;

Art. 2º - Fica recomendado à todas as Secretarias Municipais que solicitem, para acesso das pessoas às suas dependências, a comprovação vacinal conforme termos do Art. 1º e parágrafos deste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP 56.470-000

(87) 3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

Art. 3º - Os servidores e empregados públicos municipais, deverão comprovar a vacinação de acordo com o Art. 1º, parágrafos 1º e 2º para ter acesso às repartições públicas municipais;

Parágrafo único. A falta de cumprimento aos termos do Art. 3º deste Decreto, sem justa causa, caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções conforme leis vigentes;

Art. 4º - Enquadram-se na exigência deste Decreto, todos que precisem usufruir de serviços públicos de forma geral, prestados pela Prefeitura Municipal de Jatobá/PE ou se utilizem dos espaços públicos para a prática de esportes ou realização de eventos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2022

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

Francisca Alder Pontes do Nascimento
Secretária de Administração
Portaria 004/2021